



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL - TERÊGOVDIGITAL DEPTO DE GOVERNANÇA E DADOS

Orientação Técnica / Rotina e Procedimentos nº 02/2023 – DGD Segurança e Proteção de Dados

Considerando o Decreto Municipal nº 5.772, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a regulamentação para a utilização do sistema de processo eletrônico no âmbito da administração pública municipal;

Considerando o Decreto Federal nº 9637 de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação;

Considerando a Lei Federal nº 13709/2018, que institui a Lei Geral sobre a Proteção de Dados;

Considerando que é primordial zelar pela segurança e privacidade dos dados, especificamente na operacionalidade dos sistemas de comunicação dos serviços do setor público;

Considerando o crescimento exponencial do volume de informações, as notícias de vazamentos desses dados são cada vez mais frequentes e conseqüentemente, a demanda de segurança e privacidade de dados necessita estar em pauta;

A Secretaria Municipal de Ciência e Tecnocologia, através do CPD / Depto de Governança e Dados resolve estabelecer a presente Orientação Técnica para as rotinas de procedimentos a serem adotadas, cabendo aos agentes públicos e seus Prestadores de serviços à responsabilidade para a adoção das seguintes ações:

- 1) O cadastramento, e/ou bloqueio de usuários no sistema 1Doc deve ser efetivado somente por um Usuário Administrador responsável pela gestão operacional do sistema no âmbito da PMT;
- 2) Nenhum outro nível de acesso deve ter a autonomia de cadastro ou bloqueio de quaisquer usuários;
- 3) Caberá ao Usuário Administrador a adoção de medidas e procedimentos administrativos e operacionais para o cadastramento ou bloqueio de usuários



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

do sistema;

- 4) O Usuário Administrador deverá informar ao Depto de Governança e Dados a relação mensal de todos os usuários (por níveis) cadastrados e bloqueados do sistema;
- 5) Caberá à Empresa Prestadora de Serviços assegurar à integridade da privacidade dos dados assegurados pela Lei Federal nº 13709/2018, que institui a Lei Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais;
- 6) A Comunicação, bem como todas as informações geradas no sistema devem ser protegidos em registros no repositório de dados, devendo ser acessível pelos órgãos de controle e auditoria;
- 7) O Usuário Administrador deve Comunicar Imediatamente ao Departamento de Governança e Dados sobre quaisquer intercorrências que envolvam a administração, operacionalidade ou funcionalidade do sistema;
- 8) A plataforma deverá possibilitar o acesso geral para a auditoria do gestor da Secretaria Municipal de Controle Interno, no que couber das suas atribuições.

Teresópolis-RJ, 10 de fevereiro de 2023

Cleiton Evandro Corrêa Pimentel
Diretor CPD / Governança e Dados
Controlador de Dados

Vinicius Oberg Guedes
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia